



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 51/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 60 DIAS APÓS SF  
**Local de Entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA  
**Vigência:** 60  
**Objeto da Licitação:** Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**


Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00	R\$ 121.500,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 121.500,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 121.500,00

ns

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.	R\$ 121.500,0000	R\$ 121.500,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 121.500,00

Matos Costa, 21 de Junho de 2022

  
Assinatura do Responsável



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa, conforme média de orçamentos em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para caminhão Truck.

VALOR DA MÉDIA R\$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Dotação 62- Fonte de Recurso 1100

Justificativa: A referida aquisição se faz necessária para equipar caminhão do Município para transporte de máquinas pesadas e equipamentos.

Matos Costa, 10 de junho de 2022.

  
João Antunes de Lima

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo





**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS  
LTDA**

DATA: 07/06/22 - 14:44

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN  
CIDADE: VIDEIRA/SC  
CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000  
TELEFONE: 4935663290  
E-MAIL: contato@videiraimplementos.br

**Orçamento de Venda Nº 013672**

1	PLACA TRASEIRA BI-PARTIDA PARA AVISO DAS DIMENSOES DO PRODUTO
1	SAPATAS TRASEIRAS HIDRAULICAS NIVELADORAS
	PROTETOR LATERAL PORTE GRANDE
1	PROTETOR LATERAL ALUMINIO 2 BARRAS
	PARACHOQUE PRANCHA
1	PARACHOQUE MÓVEL PRANCHA
	ALTERACAO DE CHASSIS PORTE GRANDE
1	ALONGAMENTO TRASEIRO - PORTE GRANDE
	ACESSORIOS OPCIONAIS PESADOS
1	BARRICA DE ÁGUA PADRÃO 25L
1	CAIXA DE FERRAMENTAS GRANDE PLASTICA COM DIMENSÕES DE 600X420X460
1	PARALAMAS METALICOS E PARABARROS DE BORRACHA - TOCO/TRUCK



Valor Padrão	R\$112.262,33	Desconto	R\$31,40	<b>Valor Total</b>	<b>R\$121.000,00</b>
Valor com acessórios	R\$121.031,40	Outros	R\$0,00		

**FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento:	A VISTA				
Vencimento:	02/06/2022	Valor:	121.000,00		
Previsão de Entrega:					

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DO PRODUTO.  
- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT Nº 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 9CCT Nº 102/10)

EDSON FRANCO JUNIOR  
CPF 052 084 389-41  
Ass

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
CPF 83 102 566/0001-51  
Ass

Proposta Comercial à

VIDEIRA, 07 DE JUNHO DE 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTAS

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
End.: R MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15  
Cidade: MATOS COSTA-SC



A **MANOS Implementos Rodoviários** tem a honra em conceder-lhe esta proposta para fornecimento de produtos dedicado a você cliente usuário.

### CARROCERIA SOBRE CHASSI TRANS MÁQUINA

**Dimensões: Comprimento 7.9m X Largura 2.85m**

**Estrutura:** chassi em viga "U" com sistema de apoio interno.  
travessas de 4" em viga "I" transversal sobre o chassi, mão francesa em cada travessa.

**Malhal frontal:** com altura de 2.000 mm do assoalho e montagem com viga "I" de 4",  
travessas de contenção em vigas "U" no painel.

**Traseira inclinada:** comprimento de 1.400 mm com pé de apoio (patolas), um cada lado  
para apoio ao chão quando carregar máquinas.

**Rampa traseira para carregamento:** com sistema de acionamento eletro hidráulico  
possuindo 900 mm de largura cada rampa.

**Travamento de esteiras:** suportes em viga "I" afixados no chassi para travamento por  
dentro das esteiras, para evitar deslizamento lateral, argolas para amarração na dianteira e  
na lateral.

**Assoalho:** estrutura fabricada em chapa de 6,35mm com revestimento nas laterais em  
madeira de lei de 2" e no centro em chapa xadrez de 3mm.

**Pintura** em tinta "PU" na cor solicitada.

**Instalação:** fixada por abraçadeira no sobre o chassi, de 18 mm.

**Segurança:** parachoque homologado, protetores laterais homologados, todos nossos  
produtos são homologados pelo inmetro e cadastrados no denatran, parte elétrica e faixas  
refletivas conforme legislação.

**Acessórios:** barrica dagua, caixa de ferramentas, placa traseira de sinalização de excesso  
lateral com letreiro.

Alongamento de entre eixos incluso para instalação da prancha

# MANOS

Valor unitário do produto com adequação de entre eixos necessária: R\$ 124.500,00

Impostos inclusos: ICMS 17% - IPI 0%



- 1- Entrega técnica na fábrica em Videira/SC
- 2- Garantia de fábrica, 12 (doze) meses a partir da entrega

Prazo de entrega:

Local de entrega: Fábrica

Validade da Proposta: 5 DIAS

Código de FINAME: 2983923

Classificação Fiscal: 8704.23.10

Atenciosamente,

**MANOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**

Rua Scussiato 1517

Bairro São Francisco

Videira – SC

Fone : 49 3566-1426



**Machados Plataformas LTDA ME**  
CNPJ: 13.634.272/0001-95  
End.: Rua Central Firenze  
Quadra 01 lote 13, loteamento  
Pacheco Palhoça - SC

## Orçamento plataforma de Auto- Socorro na Medida 7.90.0x2.85 15 TON

Cliente: *Prefeitura Municipal de Matos Costa SC* Contato:

Estrutura plataforma de 7.90X2.85 metros:

- Trilhos para o chassi em formato "I" em aço de alta resistência na chapa 6,3 mm;
- Sistema de deslizamento interno (Trilhos) com Chapa 6,30 mm;
- Chassi com tubos na chapa 1¼ mm; - Fixado ao chassi do caminhão;
- Assoalho na chapa 4.75 mm;
- Lateral na chapa 1¼ mm;
- Mão francesa na chapa 4.75mm;
- Capacidade de carga 17,000kg;
- Assoalho com Dobrado em U enrijecido com Gomos de 25/26 centímetros de Largura;
- Comprimento de **7,90m**;
- Largura de **2.85 mm**;(medidas Externas)
- Furos longitudinais para fixação de cintas e calço de rodas;
- Caixa de comando; **Sistema Elétrico**
- Sinaleiras do próprio caminhão;
- Instalação de toda a parte elétrica;
- Giroflex **1,20 metros em LED âmbar**;
- Sinaleiras de lateral LED âmbar; -02 FAROIS DE MILHA EM LED.

### Sistema Hidráulico

- **01** Cilindro hidráulico para deslizar plataforma;
- **02** Cilindro hidráulicos para inclinar a plataforma;
- **01** Bomba hidráulica 60lts



- 01 Tomada de força Acoplada e multiplicada com acionamento pneumático; -
- 01 Comando Hidráulico de 80lt 5 alavancas;
- Mangueiras Hidráulicas com tramas de aço/ Conexões / Junta universal;
- 01 Reservatório de óleo com visor de nível;
- 02 Sapatas traseiras hidráulicas com acionamento individual.

#### ITENS DE SÉRIE (ACESSÓRIOS)

- 01 Caixa de ferramenta com fechadura e chaves;
- Para lamas traseiros;
- Para choque traseiro homologado;
- Protetores laterais homologados;
- Para barro;
- 22 faixas refletivas (aprovadas pelo Denatran);
- 01 faixa para para-choque (aprovadas pelo Denatran);
- 02 calços para pneus;
- 04 Cintas de catracas completa com barriqueira;
- 02 cones;
- 01 Visor de nível de Óleo;
- 01 Bocal de enchimento de óleo;
- 01 Filtro de óleo;
- 01 Esteira porta cabos para alinhamento de mangueiras; -01 Corote de agua.

#### PINTURA

- Tratamento na chapa;
- Pintura com fundo wash Primer Para uma maior aderência na pintura;
- 2 demãos de tinta PU (01 cor de escolha do cliente);

#### TRAÇÃO

- REDUTOR 15 TONELADAS CORPAS,;
- 01 MOTOR compatível com o redutor;
- 20 metros de cabo de aço na espessura 5/8" com gancho na ponta.
- PLACA PERSONALIZADA COM LOGO DO CLIENTE 600X200.



Valor total da proposta: R\$ 119.000,00

Prazo de entrega: 45 DIAS

Condição da proposta: A VISTA

Validade da proposta: 07 DIAS.

\*SEM PARAMETRIZAÇÃO

\*SEM ALONGAMENTO DE CHASSI





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**51/2022

**Modalidade:**Pregão eletrônico

**Data do Processo:**21/06/2022

**Objeto do Processo:**Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 62 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00	R\$ 121.500,00

**Total:** R\$ 121.500,00

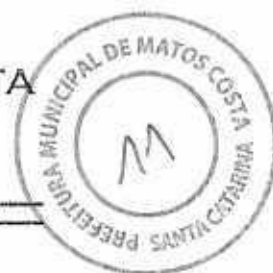
**Total Geral:** R\$ 121.500,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 21 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

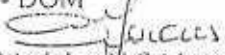
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 69.424-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOSISTEMA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 51/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 60 DIAS APÓS SF  
**Local de Entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA  
**Agência:** 60  
**Objeto da Licitação:** Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00	R\$ 121.500,00
Total Entidade:			R\$ 121.500,00
Total Geral:			R\$ 121.500,00

Matos Costa, 21 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

MENOR PREÇO POR ITEM



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 22/06/2022 às 08:00 horas do dia 05/07/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/07/2022 às 08:29 horas do dia 05/07/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/07/2022.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1 - OBJETO:**

1.1 - Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

**DOTAÇÃO 62 - RECURSO 1100**

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada", Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que



pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.





7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 – Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.21 – É facultado ao (a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer



licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

## 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.3 - O prazo de vigência do Contrato terá vigência até 31/12/2022 após a assinatura.**

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**16 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

**19 - DO PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 - Não assinar o contrato, quando cabível;
- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não manter a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



ANEXO X – Declaração Responsabilidade  
ANEXO XI – Declaração Vínculo  
ANEXO XII – Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 21 de Junho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN	PRANCHA PARA TRANSPORTES DE PESADOS COM COMPRIMENTO 7,90 COMPRIMENTO, COM 2,85 DE LARGURA CAPACIDADE DE PESO MINIMO PARA CARREGAMENTO DA CARGA DE 15000KG, CHASSI COM VIGA LAMINA 6 COM 150MM ALTURA, AS TRAVESSAS COM VIGA I ALTURA 100MM LAMINA 4, ASSOALHO REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DEVE SER MADEIRA DE LEI PRANCHA GROSSA PRANCHÃO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS TIPO FRANCES, MALHAU FRONTAL COM FECHAMENTO EM CHAPA METALICA, MALHAU COM ALTURA DA CABINE DO CAMINHÃO, PRANCHA COM REBAIXO TRASEIRO COM COMPRIMENTO DE 900MM 156 GRAU O ÂNGULO DE REBAIXO, COM CHAPA METALICA NO ASSOALHO É DE 1/4 CANTONEIRAS PARA PROTEÇÃO DA MAQUINA NÃO DESLIZAR, RAMPAS TRASEIRA PARA O ACESSO A PRANCHA MOVIMENTADA POR SISTEMA ELETRO HIDRAULICO COM DUAS RAMPAS INDEPENDENTES COM VIGA I, E CANTONEIRAS LARGURA 900MM E 2500MM, MANCAIS REFORÇADOS CATRACA PARA REGULAGEM E TRAVA DE SEGURANÇA, TODA ELÉTRICA EXTERNA COM LED, LANTERNAS TRASEIRAS TIPO VW, PINTURA DOS COMPONENTES DO CHASSI DA PRANCHA COM COR PRETO SEMI BRILHO, NA PINTURA SUPERIOR DA PRANCHA TODOS OS COMPONENTES EM AÇO COM PINTURA DUPLA FUNÇÃO COM COR BRANCO, NOS OPCIONAIS CALÇO PARA ESTEIRA PARA EVITAR IMPACTO COM O MALHAU, TRILHO CENTRALIZADO PARA DESLIZE DA MAQUINA FIXADAS COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS, COMPRIMENTO DO TRILHO 4500MM, ARGOLA LATERAL COM 1/4 REFORÇADA PARA AMARRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PESADO E FIXAÇÃO AO PERFIL LATERAL, AS PLACAS DE AVISO TRASEIRA BI PARTIDA COM DIAMETRO DO PRODUTO, AS SAPATAS TRAZEIRAS DEVEM SER NIVELADAS, PROTETOR LATERAL PADRÃO EM ALUMINIO, PARACHOQUE MÓVEL DA PRANCHA, ALONGAMENTO GRANDE TRASEIRO, DEPOSITO DE AGUA BARRICA PADRÃO CAIXA DE FERRAMENTA PADRÃO, PARALAMAS METALICOS E PARABARROS DE BORRACHA TOCO TRUCK PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXCESSO LATERAL COM LETREIROS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS PELO PERIODO DE UM ANO.	R\$ 121.500,00

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 – A referida aquisição se faz necessária para equipar caminhão do município para transporte de máquinas pesadas e equipamentos, atendendo nos serviços prestados.



#### 4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria.

4.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato/ ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### 5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, o valor da contratação estima-se em: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

#### 6 - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/GARANTIA

6.1 - Os itens deverão ser entregue/instalados em até **60 (sessenta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

6.2 - Todas as despesas decorrentes das entrega/instalação dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**6.2.1 - A empresa vencedora, deverá instalar a prancha no pátio da Prefeitura ou retirar o caminhão do pátio da Prefeitura e entregar no local com a prancha instalada.**

6.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 6.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

6.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**

6.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

6.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**6.14 - O período de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.**

6.14.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

6.14.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

6.14.3 - O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



6.14.4 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega.

6.15 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição, instalação e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

6.16 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do caminhão, caso não se opte por realizar a instalação no pátio da municipalidade.

6.16.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

6.17 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

6.17.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

6.18 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.18.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

#### **7 - DEMAIS CONDIÇÕES:**

7.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO 02

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

**1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. **Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

ii) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA	VALOR TOTAL
1	1	UN		R\$ xxx.xxxx,xx

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

2 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

3 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 05

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
- 2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022



ANEXO 12

CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora do RG sob o nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

4.1 – Os itens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2.1 - A empresa vencedora, deverá instalar a prancha no pátio da Prefeitura ou retirar o caminhão do pátio da Prefeitura e entregar no local com a prancha instalada. 4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**
- 4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 4.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 4.14 - O período de garantia do item será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.**
- 4.14.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.
- 4.14.2 - Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.
- 4.14.3 - O transporte das máquinas/caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.
- 4.14.4 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).
- 4.15 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.16 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).
- 4.16.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 4.17 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
- 4.17.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 4.18 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 4.18.1 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO  
DOTAÇÃO 62 - RECURSO 1100**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº XX/2022, Pregão Eletrônico nº xx/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 18/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.

O valor estimado total para a contratação de é de até R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

*Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**Procuradoria-Geral do Município**

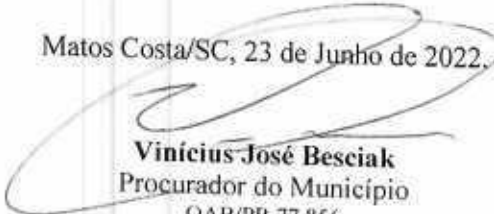


Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

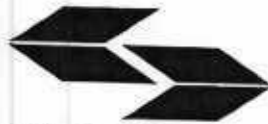
Matos Costa/SC, 23 de Junho de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**BLL COMPRAS**

# Extrato de publicação



## PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2022 Nº PROC. ADM. 51/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ELIANE APARECIDA CASTILHO e tendo como autoridade PAULO BUENO DE CAMARGO.

PUBLICAÇÃO: 22/06/2022 11:43  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/06/2022 13:30  
FIM REC. PROPOSTA: 05/07/2022 08:00  
INÍCIO DISPUTA: 05/07/2022 08:30  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: NÃO  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 121.500,0000

### OBJETO DO PROCESSO

Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.

### OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Para demais informações contato via e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br), telefone: 4935721121 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dh22d6Mj1bylCzes4Klet1cgQGhNoidgimlaWp8\\_%2FU1vwDveBRwZ2e1Zn0rP52rapdwlNrzy\\_4GW2sbK1K6\\_pNcj07rx68QU05c9vSY\\_rEmc%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dh22d6Mj1bylCzes4Klet1cgQGhNoidgimlaWp8_%2FU1vwDveBRwZ2e1Zn0rP52rapdwlNrzy_4GW2sbK1K6_pNcj07rx68QU05c9vSY_rEmc%3D)

ELIANE APARECIDA CASTILHO

MATOS COSTA-SC - 22/06/2022

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 21/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3985641 Status: Novo  
Data de Publicação: 22/06/2022 Edição Nº:

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PMMC**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.**

**INFORMAÇÕES:** - Data e horário do início da sessão de disputa : **05/07/2022 - a partir das 08hs:30**. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 22/06/2022, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 21 de junho de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3985641, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3985641>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022  
Processo Administrativo Nº 51/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 22/06/2022 11:43:34

LOTE 1

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: UNIDADE      Val. Ref.: 121.500,00

Descrição: Aquisicao e instalacao de Carroceria Prancha Fixa com rampa movel para Caminhao Truck, para o Municipio de Matos Costa: PRANCHA PARA TRANSPORTES DE PESADOS COM COMPRIMENTO 7,90 M, COMPRIMENTO, COM 2,85 DE LARGURA CAPACIDADE DE PESO MINIMO PARA CARREGAMENTO DA CARGA DE 15000KG, CHASSI COM VIGA LAMINA 6 COM 150MM ALTURA, AS TRAVESSAS COM VIGA I ALTURA 100MM LAMINA 4, ASSOALHO REFORCADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DEVE SER MADEIRA DE LEI PRANCHA GROSSA PRANCHA PARAFUSOS DE FIXACAO, PARAFUSOS TIPO FRANCES, MALHAU FRONTAL COM FECHAMENTO EM CHAPA METALICA, MALHAU COM ALTURA DA CABINE DO CAMINHAO, PRANCHA COM REBAIXO TRASEIRO COM COMPRIMENTO DE 900MM 156 GRAU O ANGULO DE REBAIXO, COM CHAPA METALICA NO ASSOALHO E DE 1/4 CANTONEIRAS PARA PROTECAO DA MAQUINA NAO DESLIZAR, RAMPA TRASEIRA PARA O ACESSO A PRANCHA MOVIMENTADA POR SISTEMA ELETRO HIDRAULICO COM DUAS RAMPAS INDEPENDENTES COM VIGA I, E CANTONEIRAS LARGURA 900MM E 2500MM, MANCAIS REFORCADOS CATRACA PARA REGULAGEM E TRAVA DE SEGURANCA, TODA ELETRICA EXTERNA COM LED, LANTERNAS TRASEIRAS TIPO VW, PINTURA DOS COMPONENTES DO CHASSI DA PRANCHA COM COR PRETO SEMI BRILHO, NA PINTURA SUPERIOR DA PRANCHA TODOS OS COMPONENTES EM ACO COM PINTURA DUPLA FUNCAO COM COR BRANCO, NOS OPCIONAIS CALCO PARA ESTEIRA PARA EVITAR IMPACTO COM O MALHAU, TRILHO CENTRALIZADO PARA DESLIZE DA MAQUINA FIXADAS COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS, COMPRIMENTO DO TRILHO 4500MM, ARGOLA LATERAL COM 3/4 REFORCADA PARA AMARRACAO DO EQUIPAMENTO PESADO E FIXACAO AO PERFIL LATERAL, AS PLACAS DE AVISO TRASEIRA BI PARTIDA COM DIAMETRO DO PRODUTO, AS SAPATAS TRAZEIRAS DEVEM SER NIVELADAS, PROTETOR LATERAL PADRAO EM ALUMINIO, PARACHOQUE MOVEL DA PRANCHA, ALONGAMENTO GRANDE TRASEIRO, DEPOSITO DE AGUA BARRICA PADRAO CAIXA DE FERRAMENTA PADRAO, PARALAMAS METALICOS E PARABARROS DE BORRACHA TOCO TRUCK. PLACA DE SINALIZACAO DE EXCESSO LATERAL COM LETREIROS.GARANTIA CONTRA DEFEITOS PELO PERIODO DE UM ANO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	Própria / Carrega Tudo	121.500,00
PARTICIPANTE 051	METAL GUINCHO / PRANCHA PARA TRANSPORTES	350.000,00
PARTICIPANTE 014	TROPPIA / PFM 7,90X2,85M	121.500,00
PARTICIPANTE 054	Própria / RM 7.9	121.500,00

1 de 1

## Dados do participante

## Dados do Participante



RAZÃO SOCIAL

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RI

NOME FANTASIA

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RI

CNPJ

17644403000176

INSCR. ESTADUAL

256963355

EMAIL

camal.zurba@camalzurba.adv.br

TELEFONE 1

(48) 3464-5115

TELEFONE 2

(48) 9998-4996

CELULAR

FAX

CEP

88880000

CIDADE

LAURO MULLER-SC

ENDEREÇO

RODOVIA SC 390, Nº 398, SALA 02,

BAIRRO

BELA VISTA

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

## Dados do Representante Legal

NOME

CAMAL KHALED RASHID ZURBA

EMAIL

camal.zurba@camalzurba.adv.br

CPF/CNPJ

00159644933

RG

2932441

EMISSOR

SSP/SC

TELEFONE 1

(48) 3632-8495



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.644.403/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RODOMULLER

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões  
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação  
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
ROD SC 390

NÚMERO  
398

COMPLEMENTO  
SALA 02

CEP  
88.880-000

BAIRRO/DISTRITO  
BELA VISTA

MUNICÍPIO  
LAURO MULLER

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
registro@dacore.com.br

TELEFONE  
(48) 3464-3367/ (48) 3464-3367

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 13:40:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
Sup  
60/05  
60



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>	
<b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>17644403000176</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		Início Atividade com ICMS <b>12/03/2013</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>256963355</b>	NOME EMPRESARIAL <b>RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RODOMULLER</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEQUENTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 04/04/2014</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RODOVIA SC 390</b>	NÚMERO <b>398</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>88880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>LAURO MÜLLER</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 12/03/2013</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 04/07/2022 13:44:06 (data e hora de Brasília).

*Handwritten signatures and initials.*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204984453	17.644.403/0001-76	26/02/2013	15/01/2013
Endereço: ROD SC 390, 398 SALA 02, BELA VISTA, LAURO MÜLLER, SC - CEP: 88880000			
OBJETO SOCIAL			
OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAS, A FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, A FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL COMO: LIXEIRAS, CINTAS E BRAÇADEIRAS PARA POSTES, PARAFUSOS, HASTES DE ATERRAMENTO E MÃO FRANCESA E O COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 240.000,00 DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 240.000,00 DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FERNANDO DE MELO 059.153.989-60	120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MURILO LEAL 069.641.189-00	120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
04/04/2022	20225889927	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224834541

página: 1/2



CONTROLE: 18047140242600 CPF SOLICITANTE: 113.804.559-44 NIRE: 42204984453 EMITIDA: 14/06/2022 PROTOCOLO: 224834541

*lelos*  
*sep 20*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204984453	17.644.403/0001-76	26/02/2013	15/01/2013
Endereço: ROD SC 390, 398 SALA 02, BELA VISTA, LAURO MÜLLER, SC - CEP: 88880000			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224834541



página: 2/2

CONTROLE: 18047140242600 CPF SOLICITANTE: 113.804.559-44 NIRE: 42204984453 EMITIDA: 14/06/2022 PROTOCOLO: 224834541

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RODOMULLER IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

CNPJ nº 17.644.403/0001-76

FERNANDO DE MELO, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/08/1986, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.153.989-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.111.429-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 9 DE ABRIL, SN, CASA, ARIZONA, LAURO MULLER, SC, CEP 88880000, BRASIL.

GILSON SALVADOR, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 03/12/1955, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF nº 399.119.269-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 454.967-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUCIO AMANDIO DIAS, SN, CASA, CAIRÚ, LAURO MULLER, SC, CEP 88880000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204984453, com sede Rod Sc 390, 398, Sala 02, Bela Vista Lauro Müller, SC, CEP 88880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.644.403/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** MURILO LEAL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 12/05/1989, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 069.641.189-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04633123353, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAIRU, 340, APT 202, CAIRU, LAURO MULLER, SC, CEP 88880000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio GILSON SALVADOR, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio GILSON SALVADOR transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FERNANDO DE MELO, da seguinte forma: SERÁ TRANSFERIDA 1000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 CADA QUOTA, TOTALIZANDO R\$ 1.000,00, reais dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL EM 100.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 CADA QUOTA TOTALIZANDO R\$ 100.000,00 REAIS, ESTE CAPITAL É INTEGRALIZADO PELA ENTRADA DO SÓCIO MURILO LEAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE MOEDA CORRENTE TRANSFERÊNCIA NO BANCO, este fica assim distribuído:

Req: 81200000438700



Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022

Arquivamento 20226231127 Protocolo 226231127 de 14/03/2022 NIRE 42204984453

Nome da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 165051143086202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



16/03/2022

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjv3m0c9k6bqoo8j18aachave2=Ug8cwwsp1\_-ckg15CvU18A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06964118900-MURILO LEAL|39911926915-GILSON SALVADOR|05915398960-FERNANDO DE MELO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RODOMULLER IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA  
CNPJ nº 17.644.403/0001-76

FERNANDO DE MELO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.  
MURILO LEAL, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FERNANDO DE MELO, ISOLADAMENTE ao Sócio MURILO LEAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Único.** Em situações de compra, venda, ou financiamentos que envolva o imobilizado da empresa o Sócio FERNANDO DE MELO, assina em conjunto com o Sócio MURILO LEAL.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO MULLER/SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade tem nome empresarial: **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem a sua sede à Rodovia SC 390, nº 398, Bairro Bela Vista, Lauro Muller, SC, CEP 88.880-000.

Req: 81200000438700



Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022

Arquivamento 20226231127 Protocolo 226231127 de 14/03/2022 NIRE 42204984453

Nome da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 165051143086202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/03/2022

*Blasco Borges Barcellos*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RODOMULLER IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA  
CNPJ nº 17.644.403/0001-76

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem o seguinte objeto:  
OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAS, A FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, A FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL COMO: LIXEIRAS, CINTAS E BRAÇADEIRAS PARA POSTES, PARAFUSOS, HASTES DE ATERRAMENTO E MÃO FRANCESA E O COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e este fica assim distribuído:

**FERNANDO DE MELO**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**MURILO LEAL**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

**CLÁUSULA NONA.** Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, ou ceder suas cotas a outrem, poderá o sócio remanescente permitir o ingresso de um terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não dissolverá, passando as cotas do "cujus", para os herdeiros legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada uma das cotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Req: 81200000438700



Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022

Arquivamento 20226231127 Protocolo 226231127 de 14/03/2022 NIRE 42204984453

Nome da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 165051143086202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/03/2022

*Blasco Borges Barcellos*  
*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RODOMULLER IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

CNPJ nº 17.644.403/0001-76

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas aplicáveis pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio, tantas quantas cotas possuírem, podendo a critério dos mesmos ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em cota especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados para sócios proporcional ao capital de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FERNANDO DE MELO, ISOLADAMENTE ao Sócio MURILO LEAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único.** Em situações de compra, venda, ou financiamentos que envolva o imobilizado da empresa o Sócio FERNANDO DE MELO, assina em conjunto com o Sócio MURILO LEAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O presente contrato somente será alterado mediante a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Fica vedado o uso da firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de Pró-Labore uma quantia fixa mensal nunca inferior ao salário mínimo regional.

**Parágrafo Único:** A remuneração prevista neste artigo ficará condicionada a aprovação da maioria dos sócios em reunião da diretoria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Lauro Muller-SC, para as questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Os casos omissos e não regularizados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Req: 81200000438700



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022

Arquivamento 20226231127 Protocolo 226231127 de 14/03/2022 NIRE 42204984453

Nome da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 165051143086202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 Blaiseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/03/2022

*Blaiseo Borges Barcellos*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RODOMULLER IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

CNPJ nº 17.644.403/0001-76

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, perita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO MULLER SC, 9 de março de 2022.



FERNANDO DE MELO

GILSON SALVADOR

MURILO LEAL

Req: 81200000438700

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022

Arquivamento 20226231127 Protocolo 226231127 de 14/03/2022 NIRE 42204984453

Nome da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

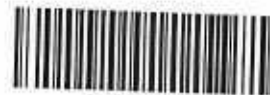
Chancela 165051143086202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/03/2022

*Handwritten signatures and initials.*





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	RÓDOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA
PROTOCOLO	226231127 - 14/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204984453  
CNPJ 17.644.403/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022  
SOB N: 20226231127



**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226231127

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05915398960 - FERNANDO DE MELO - Assinado em 16/03/2022 às 08:50:27

Cpf: 06964118900 - MURILO LEAL - Assinado em 16/03/2022 às 08:50:47

Cpf: 39911926915 - GILSON SALVADOR - Assinado em 16/03/2022 às 08:51:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022

Arquivamento 20226231127 Protocolo 226231127 de 14/03/2022 NIRE 42204984453

Nome da empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 165051143086202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/03/2022

*Blasco*  
*Sup 10*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 2009373145

SC

NOME: FERNANDO DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 5111429 SDP-SC

CPF: 059.153.989-60 DATA NASCIMENTO: 28/08/1986

FILIAÇÃO: ANTONIO GONCALVES DE MELO  
 MARIA APARECIDA CECHETO DE MELO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 0253904235 VALIDADE: 03/04/2025 1ª HABILITACAO: 09/03/2005

OBSERVAÇÕES:

*Fernando de Mele*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CRILEANS, SC DATA EMISSÃO: 08/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 80060850660  
 SC153548851

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Edes*  
*pp*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA**  
CNPJ: **17.644.403/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:54 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **A326.181B.3FF6.B671**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **17.644.403/0001-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140084359368
Data de emissão:	26/05/2022 15:39:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	25/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 26/05/2022 15:39:09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER**  
 Governo do Estado de Santa Catarina



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO  
**722**

**Informações do Contribuinte**

Cod. Contribuinte <b>105202</b>	Nome / Razão Social <b>RODOMULLER</b>	CPF / CNPJ <b>- CNPJ 17.644.403/0001-76</b>
------------------------------------	--	--

**Endereço do Contribuinte**

Logradouro <b>Rodovia SC 390</b>	Número <b>398</b>	CEP <b>88.880-000</b>	Bairro <b>BELA VISTA</b>
Município <b>Lauro Muller</b>	UF <b>SC</b>		

**Nome do Requerente**

<b>RODOMULLER</b>	<b>- CNPJ 17.644.403/0001-76</b>
-------------------	----------------------------------

**Finalidade da Certidão**

**Observação**

--	--

**Data de Emissão 26/05/2022**

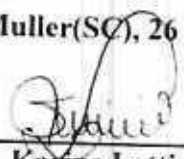
**Data de Validade 25/07/2022**

De acordo com a Lei nº 1.317/2004, de 14 de dezembro de 2004 que constitui o Código Tributário Municipal, certifico que o contribuinte NADA DEVE a Fazenda Municipal, ressalvando o direito ao FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

O Referido é verdade do que dou fé.

Nota importante qualquer emenda ou rasura tornará o presente documento nulo.

**Lauro Muller(SC), 26 de Maio de 2022.**

  
 \_\_\_\_\_  
**Karine Lotti Cardoso**  
**Supervisor de Tributos e Fiscalização**

*Edos*  
*dup 100*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.644.403/0001-76**Razão Social:** RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA ME**Endereço:** ROD SC 438 246 SALA / GUATA / LAURO MULLER / SC / 88880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2022 a 12/07/2022 ✓**Certificação Número:** 2022061301460317191204

Informação obtida em 28/06/2022 15:57:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Handwritten signatures and initials, including a circular stamp with the number 63.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 17.644.403/0001-76  
 Certidão n°: 3955193/2022  
 Expedição: 31/01/2022, às 13:44:04  
 Validade: 29/07/2022 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.644.403/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signatures and initials.*





**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9562218**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Lauro Müller, com distribuição anterior à data de 25/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, portador do CNPJ: 17.644.403/0001-76. \***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lauro Müller, quinta-feira, 26 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0012260456





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1484836**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 17.644.403

Certidão emitida às 15:45 de 26/05/2022. ✓

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



DECLARAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

A empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.644.403/0001-76, com sede à Rodovia SC 390, nº 398, sala 02, Bairro Bela Vista, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. MURILO LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 4763591 e do CPF nº 069.641.189-00, DECLARA sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2022.

MURILO  
LEAL:069641  
18900

Assinado de forma  
digital por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.04  
14:11:09 -03'00'

**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.644.403/0001-76  
MURILO LEAL – SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 4763591 e CPF nº 069.641.189-00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

DECLARAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

A empresa **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.644.403/0001-76, com sede à Rodovia SC 390, nº 398, sala 02, Bairro Bela Vista, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. **MURILO LEAL**, portador da Carteira de Identidade nº 4763591 e do CPF nº 069.641.189-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2022.

**MURILO**  
**LEAL:06964118**  
**900**

Assinado de forma digital  
por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.04  
14:11:19 -03'00'

---

**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ nº 17.644.403/0001-76**  
**MURILO LEAL – SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**RG nº 4763591 e CPF nº 069.641.189-00**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022



DECLARAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

A empresa **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.644.403/0001-76, com sede à Rodovia SC 390, nº 398, sala 02, Bairro Bela Vista, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. **MURILO LEAL**, portador da Carteira de Identidade nº 4763591 e do CPF nº 069.641.189-00, **DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2022.

**MURILO**  
**LEAL:06964**  
**118900**

Assinado de forma  
digital por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.04  
14:11:29 -03'00'

**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.644.403/0001-76  
**MURILO LEAL – SÓCIO ADMINISTRADOR**  
RG nº 4763591 e CPF nº 069.641.189-00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

A empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.644.403/0001-76, com sede à Rodovia SC 390, nº 398, sala 02, Bairro Bela Vista, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. MURILO LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 4763591 e do CPF nº 069.641.189-00, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2022.

MURILO  
LEAL:0696411  
8900

Assinado de forma  
digital por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.04  
14:11:39 -03'00'

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA  
CNPJ Nº 17.644.403/0001-76  
MURILO LEAL – SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 4763591 e CPF nº 069.641.189-00

*Edson*  
*Sup 100*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

A empresa **RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.644.403/0001-76, com sede à Rodovia SC 390, nº 398, sala 02, Bairro Bela Vista, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. **MURILO LEAL**, portador da Carteira de Identidade nº 4763591 e do CPF nº 069.641.189-00, **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2022.

**MURILO**  
**LEAL:06964**  
**118900**

Assinado de forma  
digital por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.04  
14:11:49 -03'00'

**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.644.403/0001-76  
**MURILO LEAL – SÓCIO ADMINISTRADOR**  
RG nº 4763591 e CPF nº 069.641.189-00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022



DECLARAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

A empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.644.403/0001-76, com sede à Rodovia SC 390, nº 398, sala 02, Bairro Bela Vista, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. MURILO LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 4763591 e do CPF nº 069.641.189-00, DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2022.

MURILO  
LEAL:0696411890  
0

Assinado de forma digital por  
MURILO LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.04 14:12:00 -03'00'

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA  
CNPJ Nº 17.644.403/0001-76  
MURILO LEAL – SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 4763591 e CPF nº 069.641.189-00

ESTADO DE SANTA CATARINA

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA.  
CNPJ – 17.644.403/0001-76 IE 256.963.355  
ROD SC 390, 398-Arizona, LAURO MÜLLER, SC, 88.880-000  
Fonc: (48) 3464-5115 comercialrodomuller@gmail.com





MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022



DECLARAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

A empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.644.403/0001-76, com sede à Rodovia SC 390, nº 398, sala 02, Bairro Bela Vista, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. MURILO LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 4763591 e do CPF nº 069.641.189-00, **DECLARA** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2022, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2022.

MURILO  
LEAL:06964118  
900

Assinado de forma digital  
por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.04 14:12:12  
-03'00'

**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**  
CNPJ Nº 17.644.403/0001-76  
MURILO LEAL – SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG nº 4763591 e CPF nº 069.641.189-00

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA.  
CNPJ – 17.644.403/0001-76 IE 256.963.355  
ROD SC 390, 398-Arizona, LAURO MÜLLER, SC, 88.880-000  
Fone: (48) 3464-5115 comercialrodomuller@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo Administrativo Nº 51/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 22/06/2022 11:43:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/06/2022 14:40:42	CADASTRO DE PROPOSTA	GFB COMÉRCIO DE VEICULOS E TRANSPORTE LTDA
04/07/2022 14:56:59	CADASTRO DE PROPOSTA	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA
04/07/2022 14:57:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA
07/2022 17:19:09	CADASTRO DE PROPOSTA	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
07/2022 21:39:31	CADASTRO DE PROPOSTA	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
05/07/2022 08:23:02	MENSAGEM	PREGOEIRO

BOM DIA, LOGO AS 08:30 DAREMOS INICIO A DISPUTA.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - Aquisicao e instalacao de Carroceria Prancha Fixa com rampa movel para Caminhao Truck, para o Municipio de Matos Costa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: RM 7.9
<p>Descrição: Aquisicao e instalacao de Carroceria Prancha Fixa com rampa movel para Caminhao Truck, para o Municipio de Matos Costa: PRANCHA PARA TRANSPORTES DE PESADOS COM COMPRIMENTO 7,90 COMPRIMENTO, COM 2,85 DE LARGURA CAPACIDADE DE PESO MINIMO PARA CARREGAMENTO DA CARGA DE 15000KG, CHASSI COM VIGA LAMINA 6 COM 150MM ALTURA, AS TRAVESSAS COM VIGA I ALTURA 100MM LAMINA 4, ASSOALHO REFORCADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DEVE SER MADEIRA DE LEI PRANCHA GROSSA PRANCHA PARAFUSOS DE FIXACAO, PARAFUSOS TIPO FRANCES, MALHAU FRONTAL COM FECHAMENTO EM CHAPA METALICA, MALHAU COM ALTURA DA CABINE DO CAMINHAO, PRANCHA COM REBAIXO TRASEIRO COM COMPRIMENTO DE 900MM 156 GRAU O ANGULO DE REBAIXO, COM CHAPA METALICA NO ASSOALHO E DE 1/4 CANTONEIRAS PARA PROTECAO DA MAQUINA NAO DESLIZAR, RANPA TRASEIRA PARA O ACESSO A PRANCHA MOVIMENTADA POR SISTEMA ELETRO HIDRAULICO COM DUAS RAMPAS INDEPENDENTES COM VIGA I, E CANTONEIRAS LARGURA 900MM E 2500MM, MANCAIS REFORCADOS CATRACA PARA REGULAGEM E TRAVA DE SEGURANCA, TODA ELETRICA EXTERNA COM LED, LANTERNAS TRASEIRAS TIPO VW, PINTURA DOS COMPONENTES DO CHASSI DA PRANCHA COM COR PRETO SEMI BRILHO, NA PINTURA SUPERIOR DA PRANCHA TODOS OS COMPONENTES EM ACO COM PINTURA DUPLA FUNCAO COM COR BRANCO, NOS OPCIONAIS CALCO PARA ESTEIRA PARA EVITAR IMPACTO COM O MALHAU, TRILHO CENTRALIZADO PARA DESLIZE DA MAQUINA FIXADAS COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS, COMPRIMENTO DO TRILHO 4500MM, ARGOLA LATERAL COM ANGULO REFORCADA PARA AMARRACAO DO EQUIPAMENTO PESADO E FIXACAO AO PERFIL LATERAL, AS PLACAS DE AVISO TRASEIRA BI PARTIDA COM DIAMETRO DO PRODUTO, AS SAPATAS TRAZEIRAS DEVEM SER NIVELADAS, PROTETOR LATERAL PADRAO EM ALUMINIO, PARACHOQUE MOVEL DA PRANCHA, ALONGAMENTO GRANDE TRASEIRO, DEPOSITO DE AGUA BARRICA PADRAO CAIXA DE FERRAMENTA PADRAO, PARALAMAS METALICOS E PARABARROS DE BORRACHA TOCO TRUCK. PLACA DE SINALIZACAO DE EXCESSO LATERAL COM LETREIROS.GARANTIA CONTRA DEFEITOS PELO PERIODO DE UM ANO.</p>			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 116.990,00	Valor Total: 116.990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E	054 17.644.403/0001-76	121.500,00	116.990,00	Sim
2 VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	066 19.035.645/0001-98	121.500,00	117.000,00	Não
3 GFB COMÉRCIO DE VEICULOS E TRANSPORTE	014 14.939.198/0001-88	121.500,00	121.500,00	Sim
4 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	051 44.119.251/0001-65	350.000,00	350.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

Handwritten signatures and initials, including the number 1 de 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
22/06/2022 11:43:34	PUBLICADO			
22/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/07/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/07/2022 08:32:44	DISPUTA			
05/07/2022 08:32:44	LANCE	GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA (PARTICIPANTE		121.500,00
05/07/2022 08:32:44	LANCE	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA		121.500,00
05/07/2022 08:32:44	LANCE	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		350.000,00
05/07/2022 08:32:44	LANCE	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 066)		121.500,00
05/07/2022 08:37:18	LANCE	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA		121.490,00
05/07/2022 08:37:38	LANCE	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 066)		121.400,00
05/07/2022 08:37:57	LANCE	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 066)		121.300,00
05/07/2022 08:39:50	LANCE	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 066)		121.200,00
05/07/2022 08:40:49	LANCE	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 066)		120.000,00
05/07/2022 08:40:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
05/07/2022 08:41:49	LANCE	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA		120.500,00
05/07/2022 08:42:01	LANCE	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 066)		118.500,00
05/07/2022 08:42:40	LANCE	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA		118.900,00
05/07/2022 08:43:58	LANCE	VERSATIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 066)		117.000,00
05/07/2022 08:45:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 054 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
05/07/2022 08:45:58	DESEMPATE			
05/07/2022 08:47:09	LANCE	RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA		116.990,00
05/07/2022 08:50:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA				
05/07/2022 08:50:59	HABILITAÇÃO			

*[Handwritten signature]*  
2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



*Eliane Ap. Castilho*

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

*Dalton Fagundes*

APOIO DALTON FAGUNDES

*Fabiana Granemann*

APOIO FABIANA GRANEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo Administrativo Nº 51/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 22/06/2022 11:43:34

		TOTAL DO PROCESSO:	116.990,00
<b>RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA</b>	<b>17.644.403/0001-76</b>		<b>116.990,00</b>

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 054	116.990,00	<b>Total: 116.990,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: RM 7.9	

Descrição: Aquisicao e instalacao de Carroceria Prancha Fixa com rampa movel para Caminhao Truck, para o Municipio de Matos Costa: PRANCHA PARA TRANSPORTES DE PESADOS COM COMPRIMENTO 7,90 COMPRIMENTO, COM 2,85 DE LARGURA CAPACIDADE DE PESO MINIMO PARA CARREGAMENTO DA CARGA DE 15000KG, CHASSI COM VIGA LAMINA 6 COM 150MM ALTURA, AS TRAVESSAS COM VIGA I ALTURA 100MM LAMINA 4, ASSOALHO REFORCADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DEVE SER MADEIRA DE LEI PRANCHA GROSSA PRANCHA PARAFUSOS DE FIXACAO, PARAFUSOS TIPO FRANCES, MALHAU FRONTAL COM FECHAMENTO EM CHAPA METALICA, MALHAU COM ALTURA DA CABINE DO CAMINHAO, PRANCHA COM REBAIXO TRASEIRO COM COMPRIMENTO DE 900MM 156 GRAU O ANGULO DE REBAIXO, COM CHAPA METALICA NO ASSOALHO E DE 1/4 CANTONEIRAS PARA PROTECAO DA MAQUINA NAO DESLIZAR, RAMPA TRASEIRA PARA O ACESSO A PRANCHA MOVIMENTADA POR SISTEMA ELETRO HIDRAULICO COM DUAS RAMPAS INDEPENDENTES COM VIGA I, E CANTONEIRAS LARGURA 900MM E 2500MM, MANCAIS REFORCADOS CATRACA PARA REGULAGEM E TRAVA DE SEGURANCA, TODA ELETRICA EXTERNA COM LED, LANTERNAS TRASEIRAS TIPO VW, PINTURA DOS COMPONENTES DO CHASSI DA PRANCHA COM COR PRETO SEMI BRILHO, NA PINTURA SUPERIOR DA PRANCHA TODOS OS COMPONENTES EM ACO COM PINTURA DUPLA FUNCAO COM COR BRANCO, NOS OPCIONAIS CALCO PARA ESTEIRA PARA EVITAR IMPACTO COM O MALHAU, TRILHO CENTRALIZADO PARA DESLIZE DA MAQUINA FIXADAS COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS, COMPRIMENTO DO TRILHO 4500MM, ARGOLA LATERAL COM ANGA REFORCADA PARA AMARRACAO DO EQUIPAMENTO PESADO E FIXACAO AO PERFIL LATERAL, AS PLACAS DE AVISO TRASEIRA BI PARTIDA COM DIAMETRO DO PRODUTO, AS SAPATAS TRAZEIRAS DEVEM SER NIVELADAS, PROTETOR LATERAL PADRAO EM ALUMINIO, PARACHOQUE MOVEL DA PRANCHA, ALONGAMENTO GRANDE TRASEIRO, DEPOSITO DE AGUA BARRICA PADRAO CAIXA DE FERRAMENTA PADRAO, PARALAMAS METALICOS E PARABARROS DE BORRACHA TOCO TRUCK, PLACA DE SINALIZACAO DE EXCESSO LATERAL COM LETREIROS.GARANTIA CONTRA DEFEITOS PELO PERIODO DE UM ANO.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 116.990,00

Total Item: 116.990,00

*[Handwritten signatures]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



*Eliane Ap. Castilho*  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

*Dalton Fagundes*  
\_\_\_\_\_  
APOIO DALTON FAGUNDES

*Fabiana Granemann*  
\_\_\_\_\_  
APOIO FABIANA GRANEMANN

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO LICITANTE**

**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**

ENDEREÇO: Rodovia SC 390, nº 398, sala 02, Bairro Bela Vista, Lauro Muller/SC, CEP 88.880-000

CNPJ: 17.644.403/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.963.355

EMAIL: comercialrodomuller@gmail.com

TELEFONE: (48) 3464-5115

**DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO**

AGÊNCIA 3074-0 CONTA 73.929-4 BANCO SICOOB 756

AGÊNCIA 2527-5 CONTA 6183-2 BANCO CRESOL 133

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: MURILO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 069.641.189-00

RG: 4763591

FONE: (48)9 9998-4996

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º 18/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Qtd	Und	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Unid	Marca Própria Modelo RM 7.9	PRANCHA PARA TRANSPORTES DE PESADOS COM COMPRIMENTO 7,90 COMPRIMENTO; COM 2,85 DE LARGURA CAPACIDADE DE PESO MINIMO PARA CARREGAMENTO DA CARGA DE 15000KG, CHASSI COM VIGA LAMINA 6 COM 150MM ALTURA, AS TRAVESSAS COM VIGA I ALTURA 100MM LAMINA 4, ASSOALHO REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DEVE SER MADEIRA DE LEI PRANCHA GROSSA PRANCHÃO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS TIPO FRANCES, MALHAU FRONTAL COM FECHAMENTO EM CHAPA METALICA, MALHAU COM ALTURA DA CABINE DO CAMINHÃO, PRANCHA COM REBAIXO TRASEIRO COM COMPRIMENTO DE 900MM 156 GRAU O ÂNGULO DE REBAIXO, COM CHAPA METALICA NO ASSOALHO É DE 1/4 CANTONEIRAS PARA PROTEÇÃO DA MAQUINA NÃO DESLIZAR, RAMPA TRASEIRA PARA O ACESSO A PRANCHA MOVIMENTADA POR SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO COM DUAS RAMPAS INDEPENDENTES COM VIGA I, E CANTONEIRAS LARGURA 900MM E 2500MM, MANCAIS REFORÇADOS CATRACA PARA REGULAGEM E TRAVA DE SEGURANÇA, TODA ELÉTRICA EXTERNA COM LED, LANTERNAS TRASEIRAS TIPO VW, PINTURA DOS COMPONENTES DO CHASSI DA PRANCHA COM COR PRETO SEMI BRILHO, NA PINTURA SUPERIOR DA PRANCHA TODOS OS COMPONENTES EM AÇO COM PINTURA DUPLA FUNÇÃO COM COR BRANCO, NOS OPCIONAIS CALÇO PARA ESTEIRA PARA EVITAR IMPACTO COM O MALHAU, TRILHO CENTRALIZADO PARA DESLIZE DA MAQUINA FIXADAS COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS, COMPRIMENTO DO TRILHO 4500MM, ARGOLA LATERAL COM ¼ REFORÇADA PARA AMARRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PESADO E FIXAÇÃO AO PERFIL LATERAL, AS PLACAS DE AVISO TRASEIRA BI PARTIDA COM DIAMETRO DO PRODUTO, AS SAPATAS TRAZEIRAS DEVEM SER NIVELADAS, PROTETOR LATERAL PADRÃO EM ALUMINIO, PARACHOQUE MÓVEL DA PRANCHA, ALONGAMENTO GRANDE TRASEIRO, DEPÓSITO DE AGUA BARRICA PADRÃO CAIXA DE FERRAMENTA PADRÃO, PARALAMAS METÁLICOS E PARABARROS DE BORRACHA TOCO TRUCK. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXCESSO LATERAL COM LETREIROS. GARANTIA CONTRA DÉFEITOS PELO PERÍODO DE UM ANO.	R\$ 116.990,00	R\$ 116.990,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa reais)

VALOR TOTAL: R\$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa reais)

MURILO

LEAL:06964

118900

Assinado de forma digital por MURILO LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.05

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA.  
CNPJ - 17.644.403/0001-76 IE 256.963.355  
ROD SC 390, 398-Arizona, LAURO MÜLLER, SC, 88.880-000  
Fone: (48) 3464-5115 comercialrodomuller@gmail.com

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da Solicitação.

Matos Costa/SC, 05 de julho de 2022.

MURILO  
LEAL:069641  
18900

Assinado de forma  
digital por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.05  
09:22:37 -03'00'



**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**

CNPJ nº 17.644.403/0001-76

MURILO LEAL – SÓCIO ADMINISTRADOR

RG nº 4763591 e CPF nº 069.641.189-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 18/2022  
Assunto: Homologação e Adjudicação

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de “aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Quatro licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital. Foi declarada vencedora a que apresentou proposta mais vantajosa quanto ao menor preço.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 05 de Julho de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89 420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefone: (49) 3572-1111

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão eletrônico

18/2022

Número Processo: 51/2022

Data do Processo: 21/06/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA FIXA COM RAMPA MÓVEL PARA CAMINHÃO TRUCK, PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022**

Reuniram-se no dia 05/07/2022, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 51/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 18/2022 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.644.403/0001-76, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Participante: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**

Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa. - Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa: PRANCHA PARA TRANSPORTES DE PESADOS COM COMPRIMENTO 7,90 COMPRIMENTO, COM 2,85 DE LARGURA CAPACIDADE DE PESO MINIMO PARA CARREGAMENTO DA CARGA DE 15000KG, CHASSI COM VIGA LAMINA 6 COM 150MM ALTURA, AS TRAVESSAS COM VIGA I ALTURA 100MM LAMINA 4, ASSOALHO REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DEVE SER MADEIRA DE LEI PRANCHA GROSSA PRANCHÃO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS TIPO FRANCES, MALHAU FRONTAL COM FECHAMENTO EM CHAPA METALICA, MALHAU COM ALTURA DA CABINE DO CAMINHÃO, PRANCHA COM REBAIXO TRASEIRO COM COMPRIMENTO DE 900MM 156 GRAU O ÂNGULO DE REBAIXO, COM CHAPA METALICA NO ASSOALHO É DE 1/4 CANTONEIRAS PARA PROTEÇÃO DA MAQUINA NÃO DESLIZAR, RAMPA TRASEIRA PARA O ACESO A PRANCHA MOVIMENTADA POR SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO COM DUAS RAMPAS INDEPENDENTES COM VIGA I, E CANTONEIRAS LARGURA 900MM E 2500MM, MANCAIS REFORÇADOS CATRACA PARA REGULAGEM E TRAVA DE SEGURANÇA, TODA ELÉTRICA EXTERNA COM LED, LANTERNAS TRASEIRAS TIPO VW, PINTURA DOS	1,000	UNI	Própria 7,9	RM 116.990,0000	116.990,00

*Handwritten signatures and initials.*



COMPONENTES DO CHASSI DA PRANCHA COM COR PRETO SEMI BRILHO, NA PINTURA SUPERIOR DA PRANCHA TODOS OS COMPONENTES EM AÇO COM PINTURA DUPLA FUNÇÃO COM COR BRANCO, NOS OPCIONAIS CALÇO PARA ESTEIRA PARA EVITAR IMPACTO COM O MALHAU, TRILHO CENTRALIZADO PARA DESLIZE DA MAQUINA FIXADAS COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS, COMPRIMENTO DO TRILHO 4500MM, ARGOLA LATERAL COM ¾ REFORÇADA PARA AMARRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PESADO E FIXAÇÃO AO PERFIL LATERAL, AS PLACAS DE AVISO TRASEIRA BI PARTIDA COM DIAMETRO DO PRODUTO, AS SAPATAS TRAZEIRAS DEVEM SER NIVELADAS, PROTETOR LATERAL PADRÃO EM ALUMINIO, PARACHOQUE MÓVEL DA PRANCHA, ALONGAMENTO GRANDE TRASEIRO, DEPÓSITO DE AGUA BARRICA PADRÃO CAIXA DE FERRAMENTA PADRÃO, PARALAMAS METALICOS E PARABARROS DE BORRACHA TOCO TRUCK. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXCESSO LATERAL COM LETREIROS.  
GARANTIA CONTRA DEFEITOS PELO PERIODO DE UM ANO.

Total do Participante: 116.990,00

Total Geral: 116.990,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 05/07/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

*Camila Carneiro*

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

*Dalton Fagundes*

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

*Eliane Aparecida Castilho*

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

*Fabiana Granemann*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 18/2022**

**Processo Adm.:** 51/2022  
**Data do Processo:** 21/06/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 51/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 18/2022 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 07/07/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.*



**Participante: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.	1,000	UNI	116.990,00	116.990,00
<b>Total do Participante:</b>					116.990,00
<b>Total Geral:</b>					116.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00	R\$ 121.500,00

Matos Costa, 07 de Julho de 2022

**Assinatura do Responsável**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 07/07/2022 Extrato do Ato N°: 4024059 Status: Novo

Data de Publicação: 08/07/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D26D30008DEA5712F1EF4FD9F2C92C48F8F93906

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2022 – PMMC

PREGAO ELETRONICO N° 18/2022

HOMOLOGAÇÃO 07/07/2022

Código registro TCE: D26D30008DEA5712F1EF4FD9F2C92C48F8F93906

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.644.403/0001-76.

VALOR TOTAL R\$: 116.990,00 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa reais).

Dotação – 62– RECURSOS – 1100.

OBJETO: Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 07 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4024059, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4024059>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022  
CONTRATO Nº 54/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADO:** RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.644.403/0001-76, Rodovia SC 390 – 398, sala 02 Bairro Bela Vista, no município de Lauro Muller - SC, neste ato representado pelo Sr. **MURILO LEAL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 069.641.189-00.

Nos termos do Processo Licitatório nº 51/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2182022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	UN	PRANCHA PARA TRANSPORTES DE PESADOS COM COMPRIMENTO 7,90 COMPRIMENTO, COM 2,85 DE LARGURA CAPACIDADE DE PESO MINIMO PARA CARREGAMENTO DA CARGA DE 15000KG. CHASSI COM VIGA LAMINA 6 COM 150MM ALTURA, AS TRAVESSAS COM VIGA I ALTURA 100MM LAMINA 4, ASSOALHO REFORÇADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS DEVE SER MADEIRA DE LEI PRANCHA GROSSA PRANCHÃO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS TIPO FRANCES, MALHAU FRONTAL COM FECHAMENTO EM CHAPA METALICA , MALHAU COM ALTURA DA CABINE DO CAMINHÃO. PRANCHA COM REBAIXO TRASEIRO COM COMPRIMENTO DE 900MM 156 GRAU O ÂNGULO DE REBAIXO, COM CHAPA METALICA NO ASSOALHO É DE 1/4 CANTONEIRAS PARA PROTEÇÃO DA MAQUINA NÃO DESLIZAR, RAMPAS TRASEIRA PARA O ACESSO A PRANCHA MOVIMENTADA POR SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO COM DUAS RAMPAS INDEPENDENTES COM VIGA I, E CANTONEIRAS LARGURA 900MM E 2500MM, MANCAIS REFORÇADOS CATRACA PARA REGULAGEM E TRAVA DE SEGURANÇA, TODA ELÉTRICA EXTERNA COM LED, LANTERNAS TRASEIRAS TIPO VW, PINTURA DOS COMPONENTES DO CHASSI DA PRANCHA COM COR PRETO SEMI BRILHO, NA PINTURA SUPERIOR DA PRANCHA TODOS OS COMPONENTES EM AÇO COM PINTURA DUPLA FUNÇÃO COM COR BRANCO, NOS OPCIONAIS CALÇO PARA ESTEIRA PARA EVITAR IMPACTO COM O MALHAU, TRILHO CENTRALIZADO PARA DESLIZE DA MAQUINA FIXADAS COM PARAFUSOS NAS TRAVESSAS , COMPRIMENTO DO TRILHO 4500MM, ARGOLA LATERAL COM ¾ REFORÇADA PARA AMARRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PESADO E FIXAÇÃO AO PERFIL LATERAL, AS PLACAS DE AVISO TRASEIRA BI PARTIDA COM DIAMETRO DO PRODUTO, AS SAPATAS TRAZEIRAS DEVEM SER NIVELADAS, PROTETOR LATERAL PADRÃO EM ALUMINIO, PARACHOQUE MÓVEL DA PRANCHA, ALONGAMENTO GRANDE TRASEIRO, DEPÓSITO DE AGUA BARRICA PADRÃO CAIXA DE FERRAMENTA PADRÃO, PARALAMAS METALICOS E PARABARROS DE BORRACHA TOCO TRUCK. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXCESSO LATERAL COM LETREIROS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS PELO PERIODO DE UM ANO.	R\$ 116.990,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 – O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa reais).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. MURILO

LEAL:0696411890  
0

Assinado de forma digital por  
MURILO LEAL.06964118900  
Dados: 2022.07.07 10:47:40 -03'00'



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.
- 3.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.3 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.4 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.
- 3.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ DA ASSISTENCIA TÉCNICA/ GARANTIA

- 4.1 - Os itens deverão ser entregues/instalados em até **60 (sessenta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.
- 4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas/instalação dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.2.1 - A empresa vencedora, deverá instalar a prancha no pátio da Prefeitura ou retirar o caminhão do pátio da Prefeitura e entregar no local com a prancha instalada.**
- 4.3 - A não entrega/instalação dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**
- 4.10 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

MURILO  
LEAL:069641  
18900

Assinado de forma  
digital por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.07  
10:47:55 -03'00'



4.12 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.13 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**4.14 - O período de garantia do item será de 12 (doze) meses, contados da data de início de operação.**

4.14.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

4.15 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição, entrega/instalação dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

4.16 - Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s).

4.16.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

4.17 - Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

4.17.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

4.18 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.18.1 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura com vigência até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO  
DOTAÇÃO 62 - RECURSO 1100**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

MURILO

LEAL:06964

118900

Assinado de forma digital por MURILC  
LEAL:0696411890C  
Dados: 2022.07.07  
10:48:09 -03'00"





#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº

MURILO  
LEAL:0696411890  
0

Assinado de forma digital por  
MURILO LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.07 10:48:21  
-03'00'



8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 51/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93

(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

MURILO  
LEAL:0696411  
8900

Assinado de forma  
digital por MURILO  
LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.07  
10:48:39 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 07 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE  
CAMARGO:4393883  
3904**

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.07.07 10:44:08 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**MURILO  
LEAL:06964118900**

Assinado de forma digital por  
MURILO LEAL:06964118900  
Dados: 2022.07.07 10:58:19  
-03'00'

**RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA  
MURILO LEAL  
CONTRATADO**



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 07/07/2022 **Extrato do Ato N°:** 4024064 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 08/07/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 73D0C4CEDEE822FAE5F0484B747F18E00DF7E8F4**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 54/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2022 – PREGÃO ELETRONICO N° 18/2022 - PMMC****Código registro TCE:** 73D0C4CEDEE822FAE5F0484B747F18E00DF7E8F4**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.644.403/0001-76.**VALOR TOTAL R\$: 116.990,00** (cento e dezesseis mil novecentos e noventa reais).**Dotação – 62– RECURSOS – 1100.****OBJETO:** Aquisição e instalação de Carroceria Prancha Fixa com rampa móvel para Caminhão Truck, para o Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 07 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4024064, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4024064>